



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1.116/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 136/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JUKITA QUEIROZ , SOB A RESPONSABILIDADE DE JOSÉ DO NASCIMENTO QUEIROZ JUNIOR, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E 45º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS 2025 , A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA DR. CHAVES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Formaliza-se o presente termo com a finalidade de apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente à: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JUKITA QUEIROZ, SOB A RESPONSABILIDADE DE JOSÉ DO NASCIMENTO QUEIROZ JUNIOR, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E 45º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS 2025 , A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA DR. CHAVES**, referente à contratação direta por inexigibilidade em favor do artista **“JUKITA QUEIROZ”**, sob a responsabilidade do **JOSÉ DO NASCIMENTO QUEIROZ JÚNIOR**, inscrita no CPF nº **520.059.336-00**, com o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Preliminarmente, consoante análise dos autos do procedimento administrativo em tela, verifica-se que a contratação direta em apreço por inexigibilidade de licitação, . Justifica-se esta contratação para se comemorar os 184 anos de história das Festas de Agosto, pois são as mais importantes manifestações da cultura popular de Montes Claros e neste ano, serão realizadas no período de 13 a 17 de agosto de 2025, reunindo Catopês, Marujos e Caboclinhos em dias de canto e dança pelas ruas da cidade. Sob a coordenação e apoio da Prefeitura de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os ternos saem com suas fitas e tambores, visitando os reinados e levantando mastros na Igreja do Rosário, com demonstrações de devoção e religiosidade. Interessada em abrilhantar as Festas de Agosto, a Prefeitura também promove o Festival Folclórico, em sua 45ª edição, reafirmando seu compromisso com a valorização das nossas raízes, oferecendo uma programação cultural que engrandece o evento, que é um momento de lazer e entretenimento para toda a comunidade local em seus diversos segmentos sociais, com o intuito de promover a integração da nossa população. No decorrer do período comemorativo haverá apresentações artísticas, shows musicais, dentre outras atividades culturais e sociais, para todas as idades. Desta forma, será necessária a contratação da apresentação musical do artista **“JUKITA QUEIROZ”**, no dia 16 de agosto de 2025, dentro da Programação das **“TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E 45º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS – 2025”**, sob a responsabilidade da Pessoa Física **JOSÉ DO NASCIMENTO QUEIROZ JUNIOR**, inscrito no **CPF sob o nº. 520.059.336- 00** para atender o evento. **JOSÉ DO NASCIMENTO QUEIROZ JUNIOR** foi credenciado no Chamamento Público nº. 007/2025 com uma proposta de apresentação artística bastante pluralizada, com um trabalho permeado por ampla diversidade cultural, que abrange diversos segmentos em uma única apresentação contemplando diferentes áreas musicais, culturais e artísticas. Estes são os requisitos para que a apresentação da artista fosse escolhida para enriquecer este significativo evento cultural de nossa cidade. Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2025 bem como com o Plano de Contratação Anual.

Assim, se está consubstanciado o disposto no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, in verbis:
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]”

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.



Cabe ressaltar que foi realizada consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista no tocante à pretensa contratada, encontrando-se em conformidade com o disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, conforme certidões acostadas aos autos.

Assevera ainda o art. 72 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Quanto à justificativa do preço, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no processo de Chamamento. Quanto ao valor a ser contratado, foi aberta diligência para verificação dos preços praticados, de modo que foram solicitadas notas fiscais atuais bem como foi aferido o valor homologado com outras entidades, conforme a seguir acostado, em que foi possível verificar que tal contratação se assemelha com os valores mais atuais. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021.

Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pela pretensa contratada corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **INEXIGÍVEL** a contratação em tela com base no que dispõe o do artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações. Na oportunidade, encaminha os autos ao Controle Interno e, ato contínuo, à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Montes Claros, 14 de agosto de 2025.

Gérson Batista Viana
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDAE-996C-12A5-3993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSON BATISTA VIANA (CPF 668.XXX.XXX-68) em 14/08/2025 12:30:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/BDAE-996C-12A5-3993>